



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 116/2023 DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº20210015-GAB
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-110101
PROCEDENCIA: GABINETE DA PREFEITA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CONTRATADA: SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
EIRELI CNPJ: 32.342.680/0001-18 VIGÊNCIA DO CONTRATO
19/01/2023 a 19/01/2024.

I-INTRODUÇÃO

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº20210015, celebrado entre o gabinete da prefeita -GAB. e a Empresa contratada SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI CNPJ: 32.342.680/0001-18 VIGÊNCIA DO CONTRATO 19/01/2023 a 19/01/2024.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o aditivo de prorrogação de prazo registrado e publicado através do processo licitatório inexigibilidade nº6/2021-110101, que por ser um serviço essencial e perene requer a sua extensão, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; sendo que seu prazo é 19/01/2023 a 19/01/2024, sendo necessário a prorrogação para o melhor funcionamento das atividades do gabinete.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 2º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas, contendo os seguintes documentos (fls. 01-33): capa do processo, termo do abertura, mem. nº 006-A/2023-GAB a CPL, solicitação de termo de aceite ofício nº002-A/2023-GAB, Termo de aceite, certidões atualizadas, mem.nº005-A/2023-GAB ao setor de contabilidade, justificativa, autorização, termo de autuação, minuta do contrato, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 29/2023(parecer com mesma numeração para o gabinete da prefeita , gabinete do vice-prefeito e as seguintes secretarias: SEGOV, SEMINF, SECDDET, SEMINC, SEMPRO), com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração do contrato, 2º Termo do Aditivo assinado pelas partes, extrato de 2º termo aditivo ao contrato e certidão de afixação e divulgação do 2º termo aditivo.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

III – DA CONCLUSÃO

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo dá continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA.

Recomendo, a juntada da dotação orçamentária exercício 2023.

Recomendo, a juntada das copias do contrato original e do 1º termo aditivo com as devidas assinaturas.

Recomendo a juntada das certidões trabalhistas, negativa de natureza tributária estadual e não tributaria estadual todas atualizadas.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 28 de fevereiro de 2023.

Ana Celia Soares dos Santos

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto nº 5.173/2022